



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal  
Gabinete  
Secretaria Executiva do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do  
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

ATA - SEE/SEC CACS-FUNDEB

**ATA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – CACS-FUNDEB/DF.**

Ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, iniciando-se às quatorze horas e trinta e dois minutos, de forma presencial, realizou-se a VIII Reunião Ordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Distrito Federal (CACS-FUNDEB/DF) do ano de 2023. Ausentes por motivo justificado o Conselheiro Clerton Oliveira Evaristo, 1º Titular da ANPAE, bem como sua Suplente Natália de Souza Duarte. Também, a Conselheira Maria da Conceição Batista da Silva, 1ª Titular da CEDF, bem como sua Suplente Cíntia Cristina Faulhaber. Ausentes por motivos injustificados os(as) Conselheiros(as): Rosimeire Cristina da Paz, 1ª titular da ASPA, bem como sua suplente Mônica Saleh Mohammad Said de Souza, Abinoan Simões Rosa Sampaio, 2ª Titular da ASPA/DF, Josué da Silva Leite, Suplente ASPA/DF; Gabriela Sidrin de Souza, 1ª titular da UBES bem como seu suplente Gabriel de Herédia Nascimento, Hebert Souza Sampaio, 1º Titular da UMESB e seu Suplente, Weverson Rufino de Oliveira. O presidente Bernardo Fernandes Távora abriu a reunião e, após cumprimentar cordialmente a todos deu a palavra ao Secretário Executivo Valteir Pessoa dos Santos que expôs a dificuldade para fazer as reuniões e visitas *in loco* devido a falta de liberação da chefia dos Conselheiros que trabalham na Secretaria de Estado de Educação para realização das mesmas. O presidente do Conselho Bernardo Fernandes Távora sugeriu uma reunião com a secretária de Estado da Educação Hélvia Miridan Paranaguá Fraga ou com o Secretário Executivo Isaías Aparecido da Silva para deliberar sobre o assunto, após todos os presentes concordarem, decidiram fazer uma solicitação de reunião. A Conselheira Juliana tomou a palavra e solicitou que todas as reuniões ordinárias fossem na primeira quinta-feira do mês. A analista Gláucia explicou a Conselheira que as reuniões já estão previamente marcadas para a primeira quinta-feira do mês, porém excepcionalmente no mês de setembro, não foi realizada na primeira por conta do feriado e também não foi realizada no dia 21 porque não atingiria o quórum necessário para a mesma. A próxima reunião ordinária ficará marcada para o dia 19 de outubro devido o feriado do dia 12 de outubro. Tomando a palavra novamente o presidente Bernardo leu a pauta a ser discutida a saber: Item I - Atualização sobre as prestações de contas do FUNDEB, Ofício nº 12 - Processo SEI - 00080-00201430/2022-72; Item II - Atualização sobre as prestações de contas do PNATE 2021, Ofício nº 14 - Processo SEI - 00080-00201320/2022-19; Item III - Atualização de informações / reiteração dos processos de prestação de contas do PAR/FUNDEB e PNATE, Ofício 2 - Processo SEI 00080-00006531/2023-12; Item IV - Relatório de visitas *in loco* pela comissão PNATE / atualização; Item V - Relatório de visitas *in loco* pela comissão PAR / atualização; Item VI - Cronograma de visitas *in loco* pela Comissão do EMTI; Item VII - Processo nº 00600-00011578/2023-18 - Ofício 7837 - Decisão 37/2023 - Autos TCDF nº 00600-00007019/2023-11 e Item VIII - Informações sobre atualização do sistema SIOPE/MAVS. O presidente sugeriu começar pelo item VII da pauta – Processo nº 00600-00011578/2023-18 – Ofício 7837 – Decisão 37/2023 – Autos TCDF nº 00600-00007019/2023-11; trata-se do questionamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal sobre a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb, pelo Governo do Distrito Federal. De acordo com o Ofício,

o Tribunal decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb que, no âmbito de suas alçadas: a) efetuem tempestivamente os repasses devidos à conta bancária própria do Fundeb, em observância ao contido na Portaria Conjunta STN/FNDE n.º 03, de 29 de dezembro de 2022; b) adotem providências no sentido de empregar, até o final do exercício de 2023, os valores decorrentes da receita recebida e não aplicada do Fundeb no exercício de 2022, no valor de R\$ 201,7 milhões, mediante abertura de crédito adicional e sem comprometimento do cumprimento do limite mínimo de aplicação obrigatória para o exercício de 2023, em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF; c) prestem esclarecimentos, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca das divergências apuradas entre os valores contabilizados no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGO a título de Transferências Constitucionais de Complementação da União ao Fundeb (VAAR e VAAF), que se mostraram inferiores aos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e pelo Banco do Brasil; II – determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração – Seplad/DF que apresente, no prazo de 20 (vinte) dias, esclarecimentos sobre a composição do item “Receita de Outros Impostos” (R\$ 9,3 milhões), evidenciado no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (linha 1.8 do demonstrativo), integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 2º bimestre de 2023; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção das providências pertinentes. A analista Gláucia mostrou o processo no datashow para todos visualizarem e ficarem a par do mesmo, após todos tomarem conhecimento do processo, a analista mostrou a resposta do CACS/FUNDEB por meio do Conselheiro Presidente Bernardo Fernandes Távora, a qual explicitou as funções do CACS dadas pela lei 14.113/20, em seu artigo 33, sobre as competências do CACS/FUNDEB, além disso chamamos a atenção ao interstício entre a Lei 14.113/20, cuja publicação se deu no mês de novembro daquele ano e a publicação da Lei Complementar nº 990/21, datada do mesmo mês do ano subsequente. Neste período o CACS FUNDEB/DF esteve impedido legalmente de cumprir sua missão. Porém, desde a sua regulamentação legal no ano de 2021, este Colegiado tem desempenhado suas funções com a eficácia exigida pela legislação que o rege, cumprindo todas as competências que lhe cabe, efetivando o acompanhamento após a disponibilização das Prestações de Contas dos recursos oriundos do FNDE pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal nos programas inerentes a ela, a saber PNATE, PAR, EMTI e FUNDEB. Entretanto, no que concerne a análise e emissão de pareceres diante das Prestações de Contas apresentadas pela Secretaria de Estado de Educação, não há como este Conselho realizar seu trabalho sem a disponibilização das mesmas, o que tem ocorrido com atraso peculiar, em todos os programas e no FUNDEB. Com esmero, temos requerido celeridade e informações sobre as prestações de contas conforme constata-se no Processo SEI Id.00080-00201430/2022-72, que versa sobre a Prestação de Contas do FUNDEB 2021, não disponibilizada para análise e emissão de Parecer por este colegiado, cujo pedido de informações foi reiterado por meio do Processo SEI nº 00080-00006531/2023-12. Ainda, vê-se que a decisão do Tribunal de Contas refere-se a valores que são apresentados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária ([RREO](#)) de dezembro de 2022. Elucida-se que as Prestações de Contas demonstradas no SIGGO inerentes ao ano de 2021 do FUNDEB não foram ainda disponibilizadas para este colegiado até a presente data, o que impede qualquer parecer nesse sentido. Diante do exposto, reiteramos que este Conselho de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do FUNDEB no Distrito Federal continuará cumprindo o que determina a legislação vigente, no que concerne as suas competências a partir do momento que tenha a sua disposição os elementos necessários para tanto. Por fim, este Conselho de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do FUNDEB no DF se coloca à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir inerentes aos Pareceres já emitidos. O Conselheiro Anderson pediu a palavra para mostrar a resposta da Gerência de Contabilidade – GCONTAB, com todos Conselheiros visualizando o processo com as devidas planilhas no datashow, a saber: Em resposta ao Despacho 121986167, esta Gerência de Contabilidade vem informar que o Superávit Financeiro de 2022, conforme se verifica no Processo SEI **00080-00029064/2019-12**, foi de **R\$ 96.863.760,03 (noventa e seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e três centavos)**, conforme apurado (122083370), ratificado pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e

Administração -**SEPLAD** e publicado no DODF, por meio do Decreto nº. 44.765, de 24 de julho de 2023 (122084773). Elucida-se que no fim do Exercício Financeiro de 2022 as contas contábeis do Ativo Financeiro (banco) demonstradas no SIGGO por meio do relatório exposto no documento SEI 122083370 apresentavam um saldo de **R\$ 127.642.679,74 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, do qual já havia sido comprometida com despesas de Restos a Pagar a quantia de **R\$ 30.778.919,71 (trinta milhões, setecentos e setenta e oito mil novecentos e dezenove reais e setenta e um centavos)**, uma vez que no Exercício Financeiro de 2023 apenas parte desses Restos a Pagar (Não Processados e Processados) foram cancelados. Assim, restou um saldo a apurar de **R\$ 96.863.760,03 (noventa e seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e três centavos)**, conforme corroborado pela conta de controle contábil Disponibilidade (721190200 - UG: 160903). A decisão do Tribunal de Contas relata um valor de R\$ 201,7 milhões, que é apresentado no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) de dezembro de 2022, localizado no item **22** da página 28 do relatório, disponível no sítio: <https://www.seplad.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2022/04/RREOdezembro2022.pdf>. Este valor consiste em um Superávit orçamentário, conforme se verifica subtraindo do valor total de **R\$ 2.943.868.771,64 (dois bilhões, novecentos e quarenta e três milhões, oitocentos e sessenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, item 6: "*Receitas Recebidas do FUNDEB*", o "*Total das Despesas com Recursos do FUNDEB*", item 12, no valor de **R\$ 2.742.152.911,66 (dois bilhões, setecentos e quarenta e dois milhões, cento e cinquenta e dois mil novecentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**. Faz-se necessário acrescentar que o Exercício Financeiro de 2021 encerrou-se com "Déficit Financeiro", ou seja, a conta Disponibilidade (721190300) - UG: 160903 permaneceu com saldo invertido (credor) e m **R\$ 84.538.600,09 (oitenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais e nove centavos)**, uma vez que repasses de competência de dezembro de 2021 só foram concretizados nas contas bancárias em janeiro de 2022, conforme se verifica nas OBs 2022OB0810 a 2022OB0812 e extrato bancário (122075386 e 122076338). Em suma, estes repasses na quantia total de R\$ 115.100.000,00 (cento e quinze milhões cem mil reais) acabaram por não integrar o saldo final da conta Disponibilidade do Exercício de 2021, sendo lançados apenas para o Exercício de 2022, o que acabou por acarretar o supracitado Déficit Financeiro (122082211). Destaca-se ainda que o mesmo ocorreu no fim do Exercício Financeiro de 2022, onde alguns repasses provenientes da arrecadação de recursos com competência de 2022 entraram na conta bancária somente em 2023, e não integraram o valor de apuração de Superávit Financeiro. Desta forma, conclui-se que, ao final do exercício de 2022 o **FUNDEB** apresentava um saldo financeiro na quantia de **R\$ 127.642.679,74 (cento e vinte e sete milhões, seiscentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**, e que - após as obrigações de Restos a Pagar - resultou em um Superávit Financeiro de 2022 no montante total de **R\$ 96.863.760,03 (noventa e seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta reais e três centavos)**. Ante o exposto, encaminhamos resposta aos autos para conhecimento, salientando que, em atendimento ao item "b" da **Decisão nº 3717/2023** (121237989), conclui-se que não há a possibilidade de "*empregar, até o final do exercício de 2023, os valores decorrentes da receita recebida e não aplicada do Fundeb no exercício de 2022, no valor de R\$ 201,7 milhões, mediante abertura de crédito adicional*", conforme os esclarecimentos acima prestados, e que informações adicionais acerca da composição da Receita do FUNDEB podem ser elucidadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – **SEPLAD**. Feito os devidos esclarecimentos pelo Conselheiro Anderson, o presidente Bernardo perguntou se os demais Conselheiros gostariam que o mesmo tomasse alguma outra providência sobre o processo, os Conselheiros decidiram somente que constasse na Ata sem demais providências. A analista Gláucia prosseguiu a reunião com o item I da pauta – Atualização sobre as prestações de contas do FUNDEB, Ofício nº 12 – Processo SEI – 00080-00201430/2022-72, o qual não houve andamento como todos os Conselheiros puderam observar. Sobre o item II da pauta, atualização sobre as prestações de contas do PNATE 2021, Ofício nº 14 – Processo SEI – 00080-00201320/2022-19, não estavam disponibilizadas as contas de 2021 para emissão de pareceres até a presente data. Em relação as visitas in loco, item IV da pauta, relatório de visitas in loco pela comissão PNATE, a Comissão PNATE não informou novas datas devido a indisponibilização dos Conselheiros para a realização das mesmas. Passando

para o item III da pauta, atualização de informações, reiteração dos processos de prestação de contas do PAR/FUNDEB e PNATE, Ofício 2 – Processo SEI 00080-00006531/2023-12. As atualizações foram feitas, vistas por todos os Conselheiros presentes através do datashow. Após relatos da Comissão PAR sobre as visitas nas CEPs – Centros de Ensino de Primeira Infância, os Conselheiros decidiram por unanimidade aprovar as contas do PAR com ressalvas. Os Conselheiros colocarão suas observações sobre tudo que foi avaliado por eles num processo já aberto pelo CACS/FUNDEB. Os Conselheiros partiram para o item V, relatório de visitas in loco pela comissão PAR/ atualização, a Comissão marcou as próximas visitas. Encerrando os itens da pauta, o item VI, cronograma de visitas in loco pela Comissão do EMTI, a Comissão ainda não conseguiu um acordo entre os membros quanto as datas das visitas in loco. Finalizados todos os assuntos da pauta, o Presidente Bernardo Fernandes Távora encerrou a reunião às dezesseis horas e trinta minutos, agradecendo a todos pela presença. Eu, Andréa Ricardo de Sousa, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Apoio Administrativo, redijo a presente ata de reunião, submetendo-a apreciação e aprovação do Secretário Executivo Valteir Pessoa dos Santos. Por ser verdade, firmo a presente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA RICARDO DE SOUSA - Matr.0253393-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 25/10/2023, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTEIR PESSOA DOS SANTOS - Matr. 02003074, Secretário(a) Executivo(a) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**, em 25/10/2023, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO FERNANDES TÁVORA, RG n.º 1608969 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON GUEDES DOS SANTOS - Matr. 02198274, Gerente de Contabilidade**, em 25/10/2023, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA ALVES DE ARAUJO BOTTECHIA - Matr. 02060221, Professor(a) de Educação Básica**, em 25/10/2023, às 15:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA CAROLINA AMORIM DE SOUSA - Matr.0272052-3, Diretor(a) de Gestão de Orçamento de Educação**, em 26/10/2023, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO JOSE DE ABREU NETO - Matr. 00482900, Professor(a) de Educação Básica**, em 27/10/2023, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **WALDEK BATISTA DOS SANTOS, RG n.º 459904 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 09:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA DE SOUZA MACHADO, RG n.º 3107052 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 27/10/2023, às 20:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **GLÁUCIA SUSY DE ARAÚJO FARIAS - Matr.0249945-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Secretaria Escolar**, em 30/10/2023, às 08:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=123497675)  
verificador= **123497675** código CRC= **9ADC0B42**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN, Quadra 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF  
Telefone(s): 3901-3256  
Sítio - [www.se.df.gov.br](http://www.se.df.gov.br)

---